



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º _____

=L E I N.º 1004/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado -
de São Paulo, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal decretou
e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

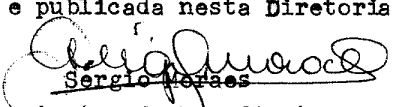
Artigo 1.º - O adicional -
criado pela lei n. 791, de 18 de dezembro de 1962, não
incidirá sobre as Taxas de Execução de Calçamento e Colo-
cação de Guias e Sarjetas.

Artigo 2.º - Esta lei entra
rá em vigor na data da sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.-

Garça, 04 de julho de 1966

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na da-
ta supra.-


Sergio Moraes

Diretor do Expediente